

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 7.400, DE 2010

Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, dispondo sobre a vistoria de rodovias federais.

Autor: Deputado PAULO PIMENTA

Relator: Deputado CHICO DA PRINCESA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende inserir mais um inciso no art. 82 da Lei nº 10.233, de 2001, para incluir entre as atribuições do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, a realização de vistoria anual das rodovias federais.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II - VOTO DO RELATOR

No art. 82 da Lei 10.233, de 2001, está determinado que uma das atribuições do DNIT é “administrar diretamente ou por meio de convênios de delegação ou cooperação, os programas de operação, manutenção, conservação e restauração e reposição de rodovias”. Embora seja este um dispositivo importante, o que vemos, na realidade, é que a manutenção e conservação das rodovias federais não vem sendo realizada de modo a garantir a segurança do transporte e a reduzir os danos causados nos

veículos que por elas trafegam, trazendo prejuízos tanto para o setor público como para o privado. De uma certa forma, isso denota que a referida lei carece de um dispositivo mais enérgico sobre a questão.

O autor do projeto lembra com razão, em sua justificativa, que a frequência de casos de interrupção de rodovias em decorrência da destruição ou deterioração de pontes, pontilhões, viadutos, aterros e outras obras viárias, trazem, inevitavelmente, consequências negativas para as atividades econômicas, dificultam a arrecadação de impostos e transtornos para os motoristas e para a população.

Para evitar que tudo isso ocorra, e que recursos públicos sejam despendidos com prejuízos, em razão da falta de tomada de medidas preventivas indispensáveis, será necessário a implantação de um sistema regular de avaliação do estado das rodovias, de modo a garantir a necessária conservação e eficiência do sistema rodoviário nacional.

Assim, consideramos que o dispositivo que este projeto de lei propõe inserir nas atribuições do DNIT tem caráter objetivo e avança positivamente no sentido de uma regulamentação dessas vistorias.

Por essas razões, somos pela aprovação do PL nº 7.400, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado CHICO DA PRINCESA
Relator